



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº <u>011/2021</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR SARGENTO VIDAL**

**EMENDA IMPOSITIVA Nº011/2021**

**EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

**Art. 1º** Fica modificado no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022”, na Secretaria Municipal de Saúde com possibilidade de transposição de recurso para Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Anexo 02 – Lei 4.320/64

Natureza da despesa por órgão Unidade

Orçamento Anual do Exercício de 2022

Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação Geral

Tipo de Fonte de Recurso: Todos

Esfera Orçamentária: Todos

Órgão	16 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10 - Saúde	
Sub-Função	304 – Vigilância Sanitária/ 305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa	0034 – Vigilância em Saúde/ 0038 – Investimento (SUS)	
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2391 – Implementar as ações da Vigilância Sanitária no SUS em Cuiabá / 1240 – Investir na Vigilância em Saúde	
Despesa	3.3.90.39/4.4.90.51	
Fonte	0102000000	
	Descrição	Valor
	Implantação do Hospital Veterinário.	500.000,00



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003800320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº <u>011/2021</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR SARGENTO VIDAL**

**Art. 2º** Os procedimentos de movimentação financeira poderão ocorrer à conta de Repasse Orçamentário por transposição, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, observado Projeto em andamento de Construção de Hospital Veterinário, cuja referida Secretaria será responsável, de acordo com as normas pertinentes à contabilidade pública estabelecida na Lei nº 6.617 de 12 de janeiro de 2021.

Anexo 02 – Lei 4.320/64  
Natureza da despesa por órgão Unidade  
Orçamento Anual do Exercício de 2022  
Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação Geral  
Tipo de Fonte de Recurso: Todos  
Esfera Orçamentária: Todos

Órgão	21 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável	
Função	18 - Gestão Ambiental	
Sub-Função	542 – Controle Ambiental	
Programa	0024 - Qualidade Ambiental	
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2429- Manutenção das Ações voltadas ao Bem Estar Animal	
Despesa	3.3.90.39	
Fonte	0100000000	
	Descrição	Valor
	Implantação do Hospital Veterinário.	500.000,00

**Art. 3º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de Governo, conforme detalhamento abaixo:

Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101
Programa de Trabalho	04.122.0014
Ação	8005 - Provisão para emendas parlamentares
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte	0100000000 - Recursos ordinários
Valor	500.000,00

**Art. 4º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 630091006000300920031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº <u>011/2021</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: VEREADOR SARGENTO VIDAL

### JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que este percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde. Desse modo é totalmente cabível esta destinação, haja vista que os insumos e equipamentos utilizados na implementação do Hospital Veterinário Público Municipal, será para o cuidado da saúde pública por meio do controle de zoonoses e da saúde dos animais.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

**Vereador Sargento Vidal - PROS**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003800320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

